



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº 005/2015 de 01 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 006/2015 – CMM - PROCESSO Nº 053/2015 – CMM, na data de: 23 de julho de 2015, as 09h00min, objetivando a prestação do serviço móvel pessoal (SMP) de voz e dados para chamadas originadas em todo o território nacional a ser utilizado em aparelhos celulares no funcionamento das atividades do Poder Legislativo do Município de Mossoró/RN. O edital se encontra a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Mossoró na sala de Licitações, localizada à Rua; Idalino de Oliveira, s/n, 3º andar – Centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ

PREGOEIRA

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 447479EF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Objeto: Prestação do serviço móvel pessoal (SMP) de voz e dados para chamadas originadas em todo o território nacional a ser utilizado em aparelhos celulares no funcionamento das atividades do Poder Legislativo do Município de Mossoró/RN.

DESERTO.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 51C0B8A5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.285, DE 10 DE JULHO DE 2015

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Ponto de Fé, com sede e fofu jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como órgão de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Ponto de Fé, com sede e foro jurídico nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, Mossoró/RN, 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 629B64EF

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.286, DE 10 DE JULHO DE 2015

Denomina de rua José Evaristo da Silva a rua Projetada 07, localizada no Conjunto Santa Júlia, bairro Santa Delmira, que tem início na rua Projetada 02 e término na rua Projetada 16, bairro Santa Delmira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de rua José Evaristo da Silva a rua Projetada 07 localizada no bairro Santa Delmira, que tem início na rua Projetada 02, e término na rua Projetada 16, área urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, Mossoró/RN, 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 69BF96F2

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.287, DE 10 DE JULHO DE 2015

Denomina de rua José Leite de Sousa a rua Projetada 19, localizada no Loteamento Royal Ville, bairro Santa Júlia, que tem início na rua Projetada 03 e término na rua Projetada 24, Zona Urbana de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de rua José Leite de Sousa a rua Projetada 19, localizada no Loteamento Royal Ville, bairro Santa Júlia, que tem início na rua Projetada 03 e término na rua Projetada 24, área urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, Mossoró/RN, 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 435E20D9

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.288, DE 10 DE JULHO DE 2015

Altera a denominação da rua Marechal Deodoro que tem início na Praça Geraldo Couto e término na rua João Filgueira de Souza, localizada no bairro Barrocas, na zona urbana da cidade de Mossoró, para rua ANA AZEVEDO DA ROCHA, por motivo de duplicidade de nomenclatura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de rua Ana Azevedo da Rocha a rua Marechal Deodoro que tem início na Praça Geraldo Couto e término na rua João Filgueira de Souza, localizada no bairro Barrocas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, Mossoró/RN, 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 5D3EF5CC

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.288, DE 10 DE JULHO DE 2015

Altera a denominação da rua Marechal Deodoro que tem início na Praça Geraldo Couto e término na rua João Filgueira de Souza, localizada no bairro Barrocas, na zona urbana da cidade de Mossoró, para rua ANA AZEVEDO DA ROCHA, por motivo de duplicidade de nomenclatura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de rua Ana Azevedo da Rocha a rua Marechal Deodoro que tem início na Praça Geraldo Couto e término na rua João Filgueira de Souza, localizada no bairro Barrocas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, Mossoró/RN, 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 57706633

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0359/2015\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora FRANCISCA JOSEANE DE LIMA, matrícula nº. 14644-7, (vínculo II) lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini, do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de junho de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

\*Replicado por incorreção de erro material

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 57C54D94

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0394/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor JUSCELINO SILVA NASCIMENTO, matrícula nº. 14352-9, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, do cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 10 de julho de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 3E2F92AA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0395/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor da Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0101122-46.2013.8.20.0106, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo identificado, por aprovação no Concurso Público nº 001/2007, em 207º lugar para provimento do cargo de Enfermeiro,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR SANDRA ELIAS DUARTE DA COSTA, sub júdice, para o cargo de Enfermeiro, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de tempo de serviços e demais vantagens a partir do início do efetivo exercício do cargo, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 55C9E5CC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mossoró e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF do Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 14.928.192/0001-05, com sede na Avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró/RN, na Rua Lauro Leite, nº 2080, Residencial Porto Áustria, apto 201, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG sob o nº 1.324.486 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 850.827.834-91, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no

CNPJ sob o no 35.797.364/0009-86, com sede na Praça da Austria s/n, bairro Castelo Branco, na cidade de Caicó, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Praça da Austria, s/n - Bairro: Castelo Branco, na cidade de Caicó/RN cadastrado no RG nº 316.176 - SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 523.792.994-04, doravante denominada de INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 - Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento da criança e do adolescente na modalidade CASA LAR, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, e Plano de Trabalho que constitui parte integrante do convênio celebrado. 1.2 - Contempla a implantação de 01 (um) Casa Lar com capacidade de até nove (09) atendidos; e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3 - O Atendimento em regime de acolhimento institucional dar-se-á de forma integral, incluindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos, dentre demais meios necessários para a integração/reintegração do acolhido junto à família e à comunidade, conforme diretrizes metodológicas, objetivos e prioridades definidas em normas técnicas, bem como contemplando materiais de expediente e demais serviços e contas públicas necessárias para o desenvolvimento do projeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei nº 3.269, de 12 de janeiro de 2015 - Lei Orçamentária Anual do Município;

Órgão: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Unidade Orçamentária: 09.301 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação - Projeto/Atividade: 2196 - Manutenção das Ações das Aldeias Infantis SOS Crianças (CASA LAR). Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições Fonte: 100 - Recursos Ordinários. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO - 3.1 - O valor do presente convênio é de R\$ 327.015,96 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis centavos), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO e Entidade em 12 (doze) parcelas iguais em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal agência da praça local, especificamente para este Convênio; 3.2 - Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - 4.1 Transferir a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL a quantia de 201.192,00 (Duzentos e um mil e cento e noventa e dois reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma;

4.2 - Liberar o valor do item 3.1 em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 16.766,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais), na conta bancária de que trata o item 3.2; 4.3 - Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelas ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; 4.4 - Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL. 5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio;

5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; 5.3 - Prestar contas do presente convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, conforme orientação do município; 5.4 - Colaborar com os servidores do município para cumprimento dos itens 5.3 e 5.4; 5.5 - Devolver ao município o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação; 5.6 - Devolver ao município saldo de recursos porventura existente no final da vigência deste Convênio; 5.7 - Submeter antecipadamente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado; 5.8 - Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cópia da prestação de contas anual referente às transferências feita pelo poder público municipal, para fins de acompanhamento pelo colegiado, nos termos da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRAPARTIDA - 6.1 - Divulgar as atividades institucionais do MUNICÍPIO em todas as atividades e eventos promovidos pelas ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, no âmbito do objeto deste Convênio; 6.2 - Apresentar como contrapartida ao presente Convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal, instalações e equipamentos; 6.3 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas será feita pelas ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte, que demanda aprovação da prestação de contas do recurso anteriormente recebido. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - 8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da Publicação do JOM - Jornal Oficial do Município e encerra-se 12(doze) meses após publicação; 8.2- As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução; 8.3- Na hipótese do item 8.2, as ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a

partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos. 8.4- Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - 10.1 - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. 10.2 - E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 30 de junho de 2015.

PELO MUNICÍPIO:

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

PELAS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL:

FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR

Diretor

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 53757D97

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1292/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento por gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA MADALENA ARAÚJO DE AMORIM, matrícula n.º 11586-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - CENTRO CLÍNICO EVANGÉLICO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 17/06/2015 a 13/12/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de junho de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 550AC5C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1324/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1995/2000, ao(a) servidor(a) GILCA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 5518-3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com prazo de vigência de 01/08/2015 a 29/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 5FA5F008

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1325/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2009/2014, ao (a) servidor(a) RAIMUNDA GERALDA MENDES DA SILVA, matrícula n.º 5308-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com prazo de vigência de 01/08/2015 a 29/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

Publicado por:  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 516A3DD3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1368/2015-SEMAD\*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO servidor FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO, matrícula n.º 507.963-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 63E3EEDC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1376/2015-SEMAD\*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de Bacharelado em Teologia, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor SIDNEY ALVES DE LIMA, sob matrícula nº 14073-2, no Nível II, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso de pós graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 4934B2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1385/2015-SEMAD\***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER a servidora VIVIANE BENEVIDES DA COSTA, matrícula nº. 507.948-9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 64308407

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1387/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER a servidora ISABELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 507930-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível IV.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso de pós graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 63208330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº03de Reajuste de Preços-referente àConcorrência nº 09/2012 - SEDETEMA.

Contrato nº 502/2012, firmado em 06/11/2012.

Objeto: Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 01 - 2ª etapa, que contempla os Bairros Nova Betânia, Abolição, Santa Delmira, Santo Antônio e Barrocas.

Valor aditado: R\$ 2.491.838,21 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)

Valor Global: R\$ 30.150.640,59 (trinta milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Data da assinatura: 03/07/2015.

Contratada: I.M. Comércio e Terraplanagem Ltda.

Assina pela contratada: Juliano Rêgo Galvão (Sócio).

Assina pela Contratante:Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 5046386A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº03de Reajuste de Preços-referente àConcorrência nº 10/2012 - SEDETEMA.

Contrato nº 503/2012, Firmado em 07/11/2012.

Objeto: Construção do Sistema de Drenagem da Bacia 01 - 1ª etapa, nos Bairros Santo Antônio e Barrocas, nesta cidade.

Valor aditado: R\$ 648.047,03 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e sete reais e três centavos)

Valor Global: R\$ 8.832.031,16 (oito milhões oitocentos e trinta e dois mil e trinta e um reais e dezesseis centavos)

Data da assinatura: 03/07/2015.

Contratada: I.M. Comércio e Terraplanagem Ltda.

Assina pela contratada: Juliano Rêgo Galvão (Sócio).

Assina pela Contratante:Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 6B932168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
Extratos de Adjudicação, Homologação e Contrato da  
Tomada de Preço Nº 06/2015 - SEINFRA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização dos serviços de elaboração de peças técnicas e projeto básico para a requalificação da Avenida Rio Branco.

Vencedor: Estra Engenharia e Participações Ltda.

CNPJ/MF Nº: 45.874.831/0001-20.

Adjudicado por: Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Compras).

Data da adjudicação: 06 de julho de 2015.

Extrato de Homologação da Tomada de Preço Nº 06/2015 - SEINFRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização dos serviços de elaboração de peças técnicas e projeto básico para a requalificação da Avenida Rio Branco.

Vencedor: Estra Engenharia e Participações Ltda.

CNPJ/MF Nº: 45.874.831/0001-20.

Homologado por: Francisco José Lima da Silveira Júnior (prefeito).

Data da homologação: 07 de julho de 2015.

Extrato de Instrumento Contratual da Tomada de Preço Nº 06/2015 - SEINFRA.

Contrato Nº 71/2015.

Objeto: A realização dos serviços de elaboração de peças técnicas e projeto básico para a requalificação da Avenida Rio Branco.

Valor do Contrato: R\$ 139.165,31 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Período: 07 de julho de 2015a 05 de outubro de 2015.

Data da assinatura: 07 de julho de 2015.

Contratada: Estra Engenharia e Participações Ltda; CNPJ/MF Nº 45.874.831/0001-20.

Assina pela contratante: Francisco José Lima da Silveira Júnior (Prefeito).

Assina pela contratada: Agustín Bonillo Garcia (Sócio).

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 3CCD825C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS APELAÇÃO DE  
RECURSOS DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2015 - SEINFRA.**

A Prefeitura Municipal de Mossoró através da Comissão Permanente de Licitação 1 nomeada pelas Portarias nº 865/2014, 866/2014 e 870/2014 de 07 de julho de 2014, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Concorrência nº 011/2015 - SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar os serviços de regulação e beneficiamento do sistema de iluminação pública convencional em vários bairros da cidade de Mossoró. Baseado nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mossoró - RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-os em todos os seus termos DECIDINDO, em síntese: Conhecer e não prover o Recurso da empresa Taldi Indústria, Serv. e Incorporações Ltda-Epp mantendo, com isso, incólume a decisão da

Comissão; Conhecer e não prover o Recurso da empresa CCW-Engenharia Ltda-Epp, e; Conhecer e prover parcialmente o recurso, mantendo-se a inabilitação da empresa por não ter apresentado "Cópia da Carteira de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s);" (item 5.2.4 do Edital).

Abertura dos invólucros das propostas de preços: 17 de julho de 2015.

Horário: 10h00min.

Local: sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN, no horário de 07h30min às 13h30min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015

José Luiz de Melo Júnior

Presidente

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 75B9CA05

**PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº  
54/2015 - SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 141/2015, referente ao Pregão Presencial nº054/2015 - SMS, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL É a contratação de Clínica radiológica especializada na prestação de serviços de Raio-X Odontológico Panorâmico da face, documentação ortodôntico (panorâmica, modelo de estudo, 3 (três) fotos intrabucais),destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, foi DESERTO.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 687F23B4

**PREGÃO PRESENCIAL  
Pregão Presencial nº. 031/2015 - SMS Proc. Nº 074/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos odontológico e hospitalar destinado as Unidade de Saúde Antônio Camilo, Francisco Nazareno P. Gurgel, Dr. Luis Escolástico Bezerra, Dr. Sueldo Câmara, Ducleio Antônio de Medeiros, Elias Honorato, Francisco Neto da Luz, Marcos Raimundo Costa, Marina Ferreira, Vereador Duval Costa e demais unidades pertencentes a secretaria municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 554A8963

**PREGÃO PRESENCIAL  
Pregão Presencial nº. 034/201-SMS Proc. Nº 077/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de julho de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios e instalação de aparelhos de ar condicionados, destinados às unidades municipais de saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 3D15203C

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial nº. 045/2015 - SEMAD/SMS/SME E**  
**OUTROS Proc. Nº 112/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de material de limpeza, destinado à manutenção das atividades e serviços administrativos das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6EB82287

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial nº. 046/2015 - SEMAD/SMS/SME E**  
**OUTROS Proc. Nº 113/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de material de expediente, destinado à manutenção das atividades e serviços administrativos das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 411DB1B3

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial nº. 047/2015 - SEMAD/SMS/SME E**  
**OUTROS Proc. Nº 114/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado à manutenção das atividades e serviços administrativos das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 65EF8FD2

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial nº. 048/2015 - SEMAD/SMS/SME E**  
**OUTROS Proc. Nº 115/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo

Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de material de informática, destinado à manutenção das atividades e serviços administrativos das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5D32E84B

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial nº. 049/2015 - SEMAD/SMS/SME E**  
**OUTROS Proc. Nº 116/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de material permanente, destinado à manutenção das atividades e serviços administrativos das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6D6C3C41

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial nº. 060/2015 - SMS Proc. Nº 160/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis para escritório, aparelho de refrigeração, ar condicionados e outros destinados às Unidades Básicas de Saúde. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 534CB3F2

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial nº. 080/2015 - SEMAD Proc. Nº 221/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de agosto de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FUTURA aquisição de equipamentos necessários à implantação do ponto eletrônico dos funcionários públicos da administração municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 4E5CC2C3

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – SMC – AO**  
**CONTRATO FIRMADO EM 15/05/2015\***

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em registrar acréscimo dos itens a seguir, sem impacto financeiro, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA/2015.

PAU DE ARARA

Transporte de Pau de Arara por moradores da zona rural para a cidade grande, torna-se durante o Mossoró Cidade Junina um meio de diversão e conhecimento dos costumes da vida no campo. O carro tem decoração de motivos juninos e conta com serviços de bar e DJ executando músicas dos mais variados estilos.

JARDINEIRA ELÉTRICA

Durante todo o evento um ônibus Jardineira é utilizado como transporte para passeios turísticos percorrendo todos os pólos do evento, sendo uma grande diversão, além de decoração de motivos juninos, conta com os serviços de bar, DJ'S e trios de forró pé de serra executando músicas dos mais variados estilos.

Na página 09, item 3.3.2.6 – Atrações que percorrem todos os pólos, do Termo de Referência do Mossoró Cidade Junina 2015; e, do item:

3.5 – Os itens Jardineira elétrica e Pau de Arara não serão objeto de custeio do presente Termo de Referência, uma vez que tratam de atividades exploradas mediante cobrança ao público em geral.

Na página 05, item 3.2.12 do Termo de Referência acrescenta-se os sub-itens:

3.2.12.1 – O espaço do camarote B que consta no croqui da Estação das Artes dos anexos do Termo de Referência é o objeto de exploração da empresa ganhadora do certame, ficando sob inteira responsabilidade da empresa ganhadora a contratação de serviços para execução da infra-estrutura necessária para montagem, bem como taxa de ocupação do solo e de comércio eventual e ademais impostos e tributos que recaiam sobre este.

3.2.12.2 – Fica autorizada a empresa ganhadora a fazer exploração comercial do espaço acima epigrafado, no entanto os custos oriundos da montagem e ademais serviços provenientes de seu funcionamento não serão objeto de custeio do Termo de Referência.

EMPRESA: FERDEBEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº. 03.351.481/0001-78

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior

ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Roberto Ferdebez

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO POR ERRO DE MATERIAL

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 4DC67DE6

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº. 064/2015**  
**- SEDET Proc. Nº 164/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para 22 de julho de 2015, às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de módulos Habitáveis (Containers), será REAPRAZADO para o dia 12 de agosto de 2015, às 08h00min. A sessão será realizada na sede SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 10 de julho de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 540B8843

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Alexandro Moreira de Sousa, NOTIFICA que o Proc. Nº 0018/2015 – TATM (PFA de Origem 2015.001652-7) – SEFAZ, a referente a Prescrição de TLF, tendo como Requerente a empresa Mendes & CIA, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2015, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado

com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 10 de julho de 2015.

Presidente em Exercício: Alexandre Moreira de Sousa

Secretária: Vânia Maria Pereira

Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 3CCA2ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS  
PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL E O BANCO DO  
BRASIL S.A.**

Aos 16 dias do mês de Junho de dois mil e quinze, de um lado o Município, inscrito no

CNPJ/MF 08.348971/0001-39, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Sr. Jerônimo Rosado de Sousa Neto, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF: 480.993.924-34, Carteira de Identidade nº 782510 SSP/RN, residente e domiciliado em Mossoró-RN e pelo Prefeito o Sr. Francisco José Lima Silveira Junior, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF: 850.827.834-91, CNH nº 0092718298 9 DETRAN /RN, residente e domiciliado em Mossoró-RN, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência Comercial Mossoró, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/5746-00, neste ato representado pelo Sr. Jamilson de Souza Farias, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 850.111.934-20, Carteira de Identidade nº 1.272.773 SSP/RN, residente e domiciliado em Mossoró/RN, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

**Parágrafo Primeiro** - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Banco providenciará a emissão das guias com código de

barras e providenciará a postagem aos contribuintes, ficando os custos a cargo da Prefeitura.

**Parágrafo Único** - Na emissão dos documentos de arrecadação, o Município deverá

padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCO e sensível redução dos custos ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio; e

b) O documento de arrecadação conter emendas e/ou rasuras.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a critério do Banco a aceitação de cheques de não clientes.

**Parágrafo Segundo** - O Município, através deste Instrumento outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no caput desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do Município, mantida no BANCO.

**Parágrafo Quarto** - Caso o Município não possua conta corrente no BANCO, o valor do

cheque não honrado será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

**CLÁUSULA SEXTA** - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Banco repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município, ou mediante emissão de cheque administrativo, ou DOC, a favor da conta número 7.744-5 Agência 4687-6 do Banco do Brasil S.A., de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

**Parágrafo Terceiro** - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão

deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

**CLÁUSULA OITAVA** - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no

canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R\$ 4,50 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Caixa e prestação de contas através de meio eletrônico; e

i) R\$ 3,25 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no

canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** - O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

**Parágrafo Segundo** - O Município autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta

corrente nº 7.744-5, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - O Município tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M).

**Parágrafo Quarto** - Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Quinto** - Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

**CLÁUSULA NONA** - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC, como documento de arrecadação, com transito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados a disposição do Município no 2º dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas;

a) meios eletrônicos - adotada a sistemática de entrega via meio eletrônico, em leiautes

padrão FEBRABAN, o BANCO fica isento da entrega dos documentos físicos.

b) documentos físicos - os documentos arrecadados serão colocados a disposição do

Município, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

**Parágrafo Único** - Se houver a necessidade de transportar a documentação de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do BANCO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Decorridos 3(três) meses da data da arrecadação,

o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

**Parágrafo Único** - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.

**Parágrafo Único** - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação,

deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso do Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

- 1) Adotar a sistemática de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
- 2) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
- 3) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
- 4) Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos

serviços ajustados neste contrato, dependerá de previa concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único** - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão,

que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**Parágrafo Único** - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para

todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2014, esta prevista na dotação orçamentária do Município à conta do programa 339039-outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou

de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Mossoró-RN como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Banco

Jamilson de Souza Farias

CPF: 850.111.934-20

Município

Francisco José Lima Silveira Junior

CPF: 850.827.834-91

Jerônimo Rosado de Sousa Neto

CPF: 480.993.924-34

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 4CC89575

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Alexandre Moreira de Sousa, NOTIFICA que o Proc. Nº 0020/2015 – TATM (PFA de Origem 2015.003601-3) - SEFAZ, referente a Prescrição da Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos, tendo como Requerente o Sr. Fausto Pereira Filho, será julgado em 2ª instância no dia 28 de julho de 2015, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 10 de julho de 2015.

Presidente em Exercício: Alexandre Moreira de Sousa

Secretária: Vânia Maria Pereira

Secretária da Fazenda (SEFAZ)

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 414E1177

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E JUVENTUDE  
PORTARIA Nº 005, DE JULHO DE 2015**

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, bem como, a lei nº 105 de 4 de julho de 2014 e tendo em vista, o dispositivo no art. 43, caput, inciso IV, da Lei 12.852 de 5 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2015, na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, com o tema "As várias formas de mudar o Brasil".

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador do Departamento de Atenção à Juventude.

Parágrafo Único. O evento será coordenado pela Comissão Organizadora da Conferência municipal da Juventude – COMUNI, nomeada e publicada no Jornal Oficial do Município por Portaria Nº 002 de 24 junho de 2015.

Art. 3º - O regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, em observância do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 4º - A secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, em Mossoró, 10 de julho de 2015

Suzaneide Ferreira da Silva Menezes

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 758B93AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E JUVENTUDE  
Resolução nº 19, de 09 de julho de 2015**

Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral nomeada para o processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal nº 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000; 2011/2004; 3.176./2014 e 3.272/2015, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha unificado em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2015, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONSEC, que disciplina o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da servidora Vanusa Teodose da Silva Santos e a substituição de Ivonete Gomes Duarte Azevedo na Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 017 de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do Colegiado, realizada em 07 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Eleitoral para o processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Mossoró – RN, quadriênio 2016/2019.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

1. Irenice de Fátima da Silva – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude;
2. Janielly Mendonça Silva de Lima - Secretária Municipal de Saúde;
3. Maria Márcia de Oliveira – Secretária Municipal de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil

1. Francisco Ugmar Nogueira – Fundação Potiguar;
2. Janaina Kênia Bezerra Montenegro - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
3. Valéria Viana de Mendonça Martins – Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Mossoró e Região-AAPCMR;

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Elaborar o Regimento Eleitoral que será aprovado pelo Colegiado;

II - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

V - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

VI - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VII - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VIII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IX - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

X - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

XI - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e

escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XIII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XVI - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVII - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVIII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, até a conclusão do certame, ficando revogadas todas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 017 de 09 de abril de 2015.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 09 de julho de 2015.

Francisco Ugmar Nogueira

Presidente

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5B791A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E JUVENTUDE  
Resolução nº 20, de 09 de julho de 2015**

Normatiza a Aplicação da Prova do Exame Específico do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal nº 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000; 2011/2004; 3.176./2014 e 3.272/2015, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha unificado em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 102/2015, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONSEC, que disciplina o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Edital 01/2015 e Edital 02/2015 que tratam do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 07 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o processo de aplicação da Prova do Exame Específico, de que trata o item 11 do Edital 01/2015 do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2016/2019,

Art. 2º. O processo de aplicação da Prova do Exame Específico ficará sobre a responsabilidade do COMDICA:

Art. 3º. A prova será realizada no dia 19 de julho do corrente ano, na Escola Municipal Manoel Assis, no horário de 8hs às 11hs;

§ 1º. O candidato deverá se apresentar às 8hs, portando documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

§ 2º. Os portões da instituição serão abertos às 8h em ponto e fechados às 8h45min,

§ 3º. O candidato que chegar após fechamento dos portões, não poderá concorrer ao certame;

§ 4º. O candidato que se apresentar na sala sem estar portando o documento de identificação deverá ser encaminhado à Coordenação.

§ 5º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

§ 6º. Fica proibida a entrada de pessoas estranhas ao interior do prédio que não estejam concorrendo ao pleito.

Art. 3º. O fiscal da sala deverá verificar documentos do candidato coordenar a assinatura da lista de presença na entrada da sala.

Art. 4º. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer em sala com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato porte algum arma ou aparelho eletrônico, este deverá ser entregue ao fiscal de sala. Os pertences só serão devolvidos ao término da prova do respectivo candidato.

Art. 4º - A prova será iniciada pontualmente às 9hs, com duas horas de duração.

Art. 5º - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização:

a. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b. Utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;

d. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

e. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;

j. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art. 6º - Durante a aplicação da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de correção da Prova.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, até a conclusão do certame. Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 09 de julho de 2015.

Francisco Ugmar Nogueira

Presidente

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 3DB70F37

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ EXTRADO DE ADITIVO Nº 1/2015 - PREVI - MOSSORÓ**

Objeto: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DE reforma, de estrutura de cabeamento elétrico, hidráulico e de redes de computadores e telefones, para que seja feita toda transferência de telefonia, ar condicionado, computadores e demais necessidades de estrutura física e lógica do prédio antigo para as dependências deste novo prédio.

VALOR: R\$ 19.270,29(dezenove mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

Data: 15/04/2015

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Contratada: CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
**Código Identificador:** 6339306F

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ EXTRADO DE ADITIVO Nº 2/2015 -PREVI - MOSSORÓ**

Objeto: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOSSORIA JURIDICA PREVIDENCIARIA TENDO POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 01/07/2015 A 15/11/2015

Data: 30/06/2015

Contratante: Instit.Munic.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, em Mossoró - Presidente.

Contratado: ADRIANO GENTIL DE LIMA

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
**Código Identificador:** 4145AD85

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 127/2015\***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 127/2015 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 26 de junho de 2015, para revisar, bem como, conceder, nos termos dos art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO, matrícula 2073-2, outrora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 000.318.070, inscrita no CPF nº 155.132.384-20, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.780,06 (um mil setecentos e oitenta reais e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento base (Art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal 03/2003): R\$ 1.318,56 (um mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis);
- Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 461,50 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- Valor do Benefício: R\$ 1.780,06 (um mil setecentos e oitenta reais e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2015.

Mossoró-RN, 06 de julho de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-Mossoró

\*Republished por Incorreção.

**Publicado por:**  
CHRISTIANNE KELLY PESSOA ALVES  
**Código Identificador:** 451BD5DF

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 128/2015**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 128/2015 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 26 de junho de 2015, para revisar, bem como, conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea b, da CRFB/88, c/c Art. 35 da Lei Complementar nº 060/2011, a MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FREIRES, matrícula 9185-5, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Museu Municipal, portadora da Cédula Identidade nº 310.561, inscrita no CPF nº 182.727.384-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), assim discriminado:

Resumo do cálculo:

- Quantidade de Salários: 165
- Quantidade de Salários Selecionados: 132
- Valor da Média Proporcional: R\$ 101,59 (cento e um reais e cinquenta e nove centavos)
- Majoração por força do § 7º, do Artigo 35, da Lei Complementar 060 de 09 de dezembro de 2011 c/c Decreto 8381/2014: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2015.

Republished por Incorreção.

Mossoró-RN, 08 de julho de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
CHRISTIANNE KELLY PESSOA ALVES  
**Código Identificador:** 6C3B2F23

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 137/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CHRISTIANNE KELLY PESSOA ALVES, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo - ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
**Código Identificador:** 6D38C657

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 138/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CHRISTIANNE KELLY PESSOA ALVES, para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo - DCE, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
**Código Identificador:** 6DEB9E7B

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 139/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO VICTOR FORMIGA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo - DCE, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**Publicado por:**  
CHRISTIANNE KELLY PESSOA ALVES  
**Código Identificador:** 6C9345BB

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 140/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO VICTOR FORMIGA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo - ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA

Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**Publicado por:**  
CHRISTIANNE KELLY PESSOA ALVES  
**Código Identificador:** 4B40FAAC

061, de 9 de dezembro de 2011, Mossoró-RN, 09 de julho de 2015.

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**  
PORTARIA Nº 141/2015

RESOLVE:

RENATO FERNANDES DA SILVA  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

Art. 1º - NOMEAR, MARIA RITA VIEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente Previdenciária, Símbolo – APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2015.

**Publicado por:**  
CHRISTIANNE KELLY PESSOA ALVES  
**Código Identificador:** 41BCC4AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.528 , DE 10 de julho de 2015**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 621.381,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 211/2015-SEMAD, 221/2015-SEINFRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 621.381,00 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					21.381,00
	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.				21.381,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	21.381,00
19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					600.000,00
	1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				550.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	550.000,00
	1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					21.381,00
	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.				21.381,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	21.381,00
19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					600.000,00
	2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	100.000,00
	1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102	0001	150.000,00
	1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	200.000,00
	1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
**Código Identificador:** 684F9ADC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.529 , DE 10 de julho de 2015**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.836, s fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 149/2015-SMEL .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.836,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 10 de julho de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					60.836,00
	1165 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				60.836,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	60.836,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					60.836,00
	1164 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	6.000,00
	2360 JOGOS RURAIS DE MOSSORO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
	2361 PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	18.500,00

	1217 MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ				1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		1.500,00
	2420 CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		6.000,00
	2422 PROJETO JOGOS DA MENTE				9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		9.000,00
	2424 PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"				12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		12.000,00
	2425 JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ				2.836,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		2.836,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 5750615F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 48 , DE 10 de julho de 2015**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 147/2015-SMEL .

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 10 de julho de 2015.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA  
Secretário Municipal do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
	1165 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
	1165 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	5.000,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 72EDAC2E

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO

**LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS**  
VICE-PREFEITO

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E  
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETOR-GERAL**  
**MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS**  
GERENTE EXECUTIVO

**CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR